



LEI MUNICIPAL Nº 1.875/2022

Institui, no âmbito do município de Pau dos Ferros/RN, reserva de vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, nos editais de licitação que visem à contratação de empresas para a prestação de serviços continuados e terceirizados no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Pau dos Ferros/RN, que os editais de licitação que visem à contratação de empresas para a prestação de serviços continuados e terceirizados conterão cláusula estipulando a reserva de vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica, decorrente de violência doméstica e familiar, nos seguintes termos:

- I - Em atendimento ao disposto no *caput*, os contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados da Prefeitura Municipal reservarão o percentual mínimo de **05% (cinco por cento)** das vagas previstas, atendida à qualificação profissional necessária, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;
- II - As empresas prestadoras de serviços continuados e terceirizados realizarão processo seletivo para a contratação das trabalhadoras mediante acesso a cadastro mantido por instituições públicas a serem definidas conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES;
- III - A identidade das trabalhadoras contratadas será mantida em sigilo pela empresa, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções;
- IV - A obrigatoriedade do percentual disposto nesta Lei não é cumulativa com outros percentuais previstos nas demais legislações;
- V - O disposto no *caput* aplica-se também às hipóteses de dispensa ou inexistência de licitação,